



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
[INSERIR NOME DO PROGRAMA]**



**EDITAL**

**CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO [INSERIR NOME DO PROGRAMA] – BIÊNIO 202X-202X**

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº XX/202X **SIGLA DO PROGRAMA/CCS/UFPB**, no uso de suas atribuições, torna público o processo de Consulta Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de curso do **[INSERIR NOME DO PROGRAMA]**, nos termos deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente edital regulamenta o processo de consulta eleitoral dos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de curso do **[INSERIR NOME DO PROGRAMA]**, para o Biênio 202x-202x, conforme previsto no Estatuto da UFPB, na Resolução nº 79/2013 CONSEPE e na Resolução Nº XX/XXX CONSEPE. (Inserir nº da resolução do Programa)
- 1.2 Poderão candidatar-se à indicação de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) docentes permanentes no programa com vínculo funcional com a UFPB, credenciados no **[INSERIR NOME DO PROGRAMA]**.
- 1.3 Conforme normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFPB e na Resolução nº 79/2013 CONSEPE, os nomes do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) eleitos serão homologados pelo colegiado de curso do **SIGLA DO PROGRAMA** e Conselho do Centro de Ciências da Saúde e, posteriormente, designados pelo reitor.
- 1.4 O(A) Coordenador(a) e o(a) Vice-coordenador(a) terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova Consulta Eleitoral.
- 1.5 As atribuições relativas aos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) são aquelas regulamentadas pelo Estatuto da UFPB, pela Resolução nº 79/2013 CONSEPE e a Resolução Nº XX/XXX CONSEPE. (Inserir nº da resolução do Programa)

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 2.1 A Comissão Eleitoral foi constituída pelo colegiado de curso do **[SIGLA DO**

**PROGRAMA]**, conforme Portaria nº **XX/202X SIGLA DO PROGRAMA/CCS/UFPB**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo: 01 (um) docente como titular e 01 (um) como suplente; 01 (um) técnico-administrativo como titular e 01 (um) como suplente; 01 (um) discente como titular e 01 (um) como suplente.

## 2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar o processo eleitoral;
- b) Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c) Providenciar o ambiente onde funcionarão as subcomissões eleitorais;
- d) Indicar as subcomissões eleitorais;
- e) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- f) Elaborar o relatório da consulta (anexo V), conforme os critérios de apuração do item 5.3 deste edital e encaminhá-lo para apreciação do colegiado do curso;
- g) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

2.3 O(A) presidente e o(a) vice-presidente da Comissão serão escolhidos dentre e pelos membros titulares que a integram.

2.4 Compete ao(à) Presidente da Comissão exercer, nas reuniões plenárias, o direito a voto, incluindo o de qualidade no caso de empate.

## 3. DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

3.1 Antes de efetuar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão conhecer o presente edital, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

3.2 Poderão se inscrever, para concorrer nesta Consulta Eleitoral, docentes com carreira de magistério superior da UFPB em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva e que integrem o corpo de docentes permanentes do **SIGLA DO PROGRAMA**.

3.3 As candidaturas deverão ser efetuadas em chapas compostas em combinação de dois nomes indicando, respectivamente, os candidatos à Coordenação e Vice-coordenação.

3.4 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser encaminhadas por meio de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (<https://sipac.ufpb.br/sipac>), direcionado à Secretaria do **SIGLA DO PROGRAMA** (código – **XXXXXX**), mediante requerimento das candidaturas, assinado pelos integrantes da chapa, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruídos com:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II);

- b) Proposta de trabalho da chapa candidata;
- c) Currículo *Lattes* dos requerentes;
- d) Diploma de Doutor;
- e) Declaração de aceitação dos termos do presente Edital (Anexo III)
- f) Fotografia em arquivo digital; 2(duas) imagens: 1(uma) do(a) rosto do candidato(a) à Coordenação e 1(uma) do(a) rosto do respectivo candidato(a) à Vice-coordenação. Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.

3.5 O período de inscrição seguirá o estabelecido no cronograma (Anexo I), sem prorrogação, com encerramento previsto às **xx:xx** horas do último dia da inscrição.

3.6 A relação dos candidatos(as) inscritos(as) será homologada pela Comissão Eleitoral e divulgada nas páginas do **SIGLA DO PROGRAMA** ([endereço eletrônico do PPG](#)) e do CCS/UFPB (<https://www.ccs.ufpb.br/>).

3.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da relação dos candidatos.

3.8 O método de escolha do número de ordem das chapas candidatas aos cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) será definido a critério da comissão eleitoral.

#### **4. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

4.1 Participarão da consulta para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) como eleitores:

- a) docentes permanentes e colaboradores do programa;
- b) alunos(as) regularmente matriculados;
- c) servidores técnico-administrativos designados para atuar no programa.

4.2 A modalidade da votação será eletrônica, pelo sistema SIGEleição da UFPB (<https://sigeleicao.ufpb.br>), acessível a todos os servidores (docentes e técnico-administrativos) e discentes formalmente matriculados no **SIGLA DO PROGRAMA**.

4.3 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

4.4 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis; os mesmos utilizados para o acesso aos SIGs (SIGAA, SIPAC, SIGRH).

4.5 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

4.6 O sistema de SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a

inviolabilidade do voto.

4.7 A Consulta Eleitoral para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do **INSERIR NOME DO PROGRAMA**, será da seguinte forma:

- a) O processo de votação será realizado no dia **xx** de **xxxxxxx** de 202**x**, das **xx:xx** às **xx:xx** horas, em um único turno/etapa eleitoral, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>, para os eleitores docentes, discentes e técnico-administrativos vinculados ao **SIGLA DO PROGRAMA**.
- b) O voto será apenas em uma chapa, composta pelo candidato à Coordenador(a) e Vice-coordenador(a);

4.8 O sistema de SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

## 5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

5.2 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.3 O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 15% (quinze por cento) para discentes, 15% (quinze por cento) para técnico-administrativos e 70% (setenta por cento) para docentes.

5.4 Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, deverá ser acrescida uma unidade à segunda casa decimal se a terceira casa for maior ou igual a 05 (cinco); deverá ser mantida se a terceira casa for menor que 05 (cinco).

5.5 A Comissão Organizadora não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

5.6 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) docente mais antigo(a) na Instituição;
- b) docente mais antigo(a) no Serviço Público;
- c) docente com maior idade.

5.7 O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição, que será publicado no site oficial do **[SIGLA DO PROGRAMA]** (**site do programa**) pelo Presidente da Comissão, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A Comissão Organizadora deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Colegiado de Curso do [SIGLA DO PROGRAMA], no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis após a data da Consulta Prévia.
- 6.2 Do resultado da eleição, o(a) candidato(a) que deseje interpor recurso contra o resultado poderá realizar no período estabelecido no cronograma deste edital à Comissão Eleitoral, em primeira instância, e ao Colegiado do [SIGLA DO PROGRAMA], em segunda instância (Anexo IV).
- 6.3 Os prazos de recurso que se referem o item 6.2 serão de 10 dias.
- 6.4 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções, pertinentes ao processo que venham a ser publicadas. Para conhecimento, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, na página do [SIGLA DO PROGRAMA] (site do PPG).
- 6.5 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado o resultado no Conselho do Centro de Ciências da Saúde.
- 6.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 6.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.
- 6.8 É vedada a inscrição de candidatos por procuração;
- 6.9 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.
- 6.10 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela comissão organizadora.

João Pessoa, xx de xxxxxxxx de 202x.

A Comissão Eleitoral

## ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	ETAPAS
	Publicação do Edital
	Impugnação ao Edital (mínimo de 3 dias úteis)
	Inscrição de candidatos (até às xx:xx horas do dia xx/xx/xxxx)
	Homologação Preliminar das inscrições dos candidatos
	Divulgação do resultado da homologação das inscrições dos candidatos (até às xx:xx horas) (Cap. III, item 3.5)
	Impugnação das inscrições das candidaturas (mínimo de 3 dias úteis)
	Resultado do julgamento de impugnação de candidaturas (até as xx:xx horas)
	Homologação definitiva das inscrições dos candidatos
	Debate Público (local, data e hora) – para o caso de inscrição de mais de uma chapa (OPCIONAL)
	Publicação da listagem de votantes (discentes, docentes e técnicos-administrativos vinculados ao Curso)
	Período para recurso sobre a lista dos votantes (mínimo de 3 dias úteis)
	Resultado do julgamento do recurso sobre a lista dos votantes
	Divulgação do resultado definitivo da lista de votantes
	Realização da consulta eleitoral (das xx:xx às xx:xx horas)
	Divulgação do resultado da consulta
	Recurso do resultado da consulta à comissão eleitoral (mínimo de 10 dias)
	Resultado do Recurso (03 dias para comissão responder)
	Divulgação do resultado da consulta (Após análise dos recursos)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**[INSERIR NOME DO PROGRAMA]**

**ANEXO II**

FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA  
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO **[INSERIR NOME DO  
PROGRAMA]**/CCS/UFPB

Ilm<sup>o(a)</sup> Sr(a). Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de  
Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do **[SIGLA DO PROGRAMA]**, do Centro de  
Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 202X- 202X.

Eu, \_\_\_\_\_,  
SIAPE nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> celular \_\_\_\_\_,  
docente do **SIGLA DO PROGRAMA**/CCS/UFPB, regime de trabalho  
\_\_\_\_\_. Nome para constar na chapa  
\_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_,  
SIAPE nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> celular \_\_\_\_\_,  
regime de trabalho \_\_\_\_\_, Nome para constar na chapa  
\_\_\_\_\_. vêm requerer a V.S<sup>a</sup>., inscrição para o  
processo de consulta eleitoral aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a),  
respectivamente, do **[SIGLA DO PROGRAMA]**.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato a Coordenador(a) / matrícula SIAPE

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato a Vice coordenador(a) / matrícula SIAPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
[INSERIR NOME DO PROGRAMA]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

\_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, João Pessoa - PB ,

DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do **EDITAL Nº 00X/202X**  
**/COMISSÃO ELEITORAL – [SIGLA DO PROGRAMA]/CCS/ UFPB**, de consulta à  
eleição para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do **[SIGLA DO**  
**PROGRAMA]/CCS/UFPB**, bem como as disposições contidas no mesmo.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
[INSERIR NOME DO PROGRAMA]**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Ilmo.(a) Senhor(a) Presidente, da Comissão Eleitoral do **SIGLA DO PROGRAMA/CCS/UFPB**, por meio deste instrumento interponho recurso administrativo no que concerne a: DOS FATOS:

Nome:

Tel: Fixo ( ) Cel. ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

(Assinatura do Interessado)

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de **XXXXXXX** de 202**X**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



ANEXO V

**RELATÓRIO**  
**CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR(A) E VICE-**  
**COORDENADOR(A) DO [INSERIR NOME DO PROGRAMA]**

Segue, para os devidos fins, o relatório conclusivo das atividades desenvolvidas pela Comissão Eleitoral designada para coordenar os trabalhos relativos à consulta eleitoral para a coordenação do [inserir nome do Programa], biênio 202x-202x.

**1. DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

1.1 A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de Consulta Eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do [inserir nome do Programa], biênio 202x-202x, foi regularmente constituída mediante a edição do respectivo ato normativo, Portaria n. XX [SIGLA DO PROGRAMA]/CCS/UFPB, de xx de xxxxx de 202x.

1.2 Compõem a comissão eleitoral, com representatividade do corpo docente, técnico-administrativo e discente do [inserir sigla do Programa]:

[LISTAR MEMBROS]

- [NOME], [SEGMENTO], [TIPO DE MEMBRO]

**2. DAS ATIVIDADES INICIAIS DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1 Formada a comissão eleitoral, foi elaborado o Edital nº XX/202X – SIGLA DO PROGRAMA/CCS/UFPB, que regulamenta o processo de consulta eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de curso do [INSERIR NOME DO PROGRAMA], Biênio 202x-202x, baseado nas normas previstas no Estatuto da UFPB, na Resolução nº 79/2013 CONSEPE e na Resolução Nº XX/XXX CONSEPE. (Inserir nº da resolução do Programa).

2.2 O Edital nº XX/202X – SIGLA DO PROGRAMA/CCS/ UFPB foi aprovado na xxxxª reunião ordinária do colegiado do [SIGLA DO PROGRAMA]/CCS/ UFPB, no dia xx de xxxx de 202x, e publicado em xx de xxxx de 202x, com divulgação nas páginas do CCS ([www.ccs.ufpb.br](http://www.ccs.ufpb.br)), do SIGLA DO PROGRAMA (inserir página do PPG) e no quadro de avisos da secretaria do Programa.

### 3. DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

3.1 Conforme cronograma (Anexo I) do Edital nº XX/202X – SIGLA DO PROGRAMA/CCS/ UFPB, as inscrições das candidaturas ficaram abertas de xx de xxxxx de 202x a xx de xxxxxx de 202x.

3.2 Foram formulados x registros de candidatura:

<b>Candidatura</b>	
<b>Processo SIPAC</b>	
<b>Coordenador(a)</b>	
<b>Vice-Coordenador(a)</b>	

<b>Candidatura</b>	
<b>Processo SIPAC</b>	
<b>Coordenador(a)</b>	
<b>Vice-Coordenador(a)</b>	

3.3 Com base no calendário interno da comissão eleitoral, foi realizada a análise das inscrições das candidaturas, sendo que todos os pedidos de registro foram homologados e publicados, em xx de xxxx de 202x, nas páginas do CCS ([www.ccs.ufpb.br](http://www.ccs.ufpb.br)), do SIGLA DO PROGRAMA (inserir página do PPG) e no quadro de avisos da secretaria do Programa.

3.4 Abriu-se, a partir de então o marco temporal para o prazo de interposição de recursos. Encerrado esse prazo, não houve manifestação contrária às candidaturas. [se houve recursos contrária às candidaturas, indicar neste item]

### 4. DA CONSULTA ELEITORAL

4.1 A consulta eleitoral ocorreu no dia xx de xxxxxx de 202x, de xx:xx às xx:xx horas, via SIGEleição - Sistema Integrado de Gestão de Eleição.

4.2 Não houve intercorrências no processo de consulta eleitoral (se houve, discorrer sobre).

4.3 Estavam aptos a participar do processo eleitoral xx eleitores, sendo xx docentes, xx técnico-administrativos e xx discentes.

### 5. DA APURAÇÃO

5.1 A apuração dos resultados foi realizada pelo SIGEleição.

5.2 O percentual de votação final de cada candidatura foi obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 15% (quinze por cento) para discentes, 15% (quinze por cento) para técnico-administrativos e 70% (setenta por cento) para docentes.

5.3 De acordo com o relatório do SIGEleição, votaram **xx** eleitores, **xx%** do universo total, distribuídos em **xx votos válidos, xx votos nulos e xx votos em brancos**.

5.4 A apuração dos resultados foi realizada pelo SIGEleição, que gerou um boletim de apuração, conforme dados abaixo:

Candidaturas	Docente		TAE		Discente		Soma Ponderada e Normalizada
	Votos	% de votos válidos	Votos	% de votos válidos	Votos	% de votos válidos	
Chapa 1							
Chapa 2							
Chapa 3							
Chapa 4							

## 6. DAS DELIBERAÇÕES FINAIS

6.1 Considerando o cumprimento das normas da consulta eleitoral, regidas pelo Edital nº **XX/202X** – **SIGLA DO PROGRAMA/CCS/UFPB**, essa comissão considera eleita para os cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do **INSERIR NOME PROGRAMA** a chapa nº **x**, composta pelo(a) prof.(a) **xxxxxxxxxxx** (coordenador/a) e pelo(a) prof.(a) **xxxxxxx** (vice-coordenador/a) para o biênio 200**x**-202**x**.

6.2 A consulta eleitoral transcorreu sem intercorrências ou recursos. **[se houve intercorrências ou recursos, indicar nesse item]**

6.3 A Comissão Eleitoral, entendendo ter cumprido suas atribuições, de acordo com as normas previstas no Estatuto da UFPB, na Resolução nº 79/2013 CONSEPE e na Resolução Nº **XX/XXX** CONSEPE. **(Inserir nº da resolução do Programa)**, apresenta o presente relatório ao Colegiado do curso do **INSERIR NOME DO PROGRAMA**, com todos os detalhes e comprovações de suas atividades, para os devidos fins.

6.4 Acompanha o presente relatório vasta documentação, comprobatória das afirmações e ocorrências constantes de todos os itens deste documento, a qual deverá ser preservada de modo a permitir aos interessados o pleno acesso no exercício de seus direitos, bem como, a devida auditoria e fiscalização de cada uma das fases em si e de todo o processo de consulta.

6.5 Por fim, a Comissão Eleitoral registra, ainda, que entende ter cumprido com suas funções de modo ético e responsável, tendo executado suas atribuições na estrita medida das normativas que amparam a consulta

Esse relatório é verídico, conforme atesta a comissão subscrita

---

xxxxxxxxxxxxx - Presidente

---

xxxxxxxxxxxxx - Membro Técnico-administrativo

---

xxxxxxxxxxxxx - Membro Discente